



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – CEP: 29.056-255 – Vitória-ES

Memorando 021/CPPD/2015
Do. Presidente da CPPD
Ao. Reitor do Ifes

Vitória, 14 de setembro de 2015.

Senhor Reitor,

Esse assunto já foi tratado pelo memorando 015/CPPD/2015, ou seja, é recorrente e, portanto, mais preocupante. Por força do art. 26 da Lei nº 12.772/12, que prescreve, no § 1º, que caberá à CPPD prestar assessoramento, e nos incisos I e II, estabelece como competência no que diz respeito a:

- I - dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II - contratação e admissão de professores efetivos e substitutos
- III - ...

Mais uma vez há os editais 002 e 003 de 2015, disponíveis no site do Ifes, que tratam de vagas docentes e a CPPD não foi consultada. Caso fosse certamente chamaria a atenção para: por força do art. 10 da Lei nº 12.772/12, que prescreve que o “ingresso nos cargos de provimento efetivo” ... “ocorrerá sempre” ... “mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos”. E nos parágrafos do dito artigo:

- § 1º No concurso público de que trata o caput, será exigido diploma de curso superior em nível de graduação.
- § 2º O concurso público referido no caput poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

Os referidos editais contrariam a Lei. O edital 003 faz, por exemplo para a vaga 314, a seguinte exigência:

Graduação em Engenharia Química com mestrado ou doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia Mecânica, com área de concentração em Fenômenos de Transporte.

Entendemos que a assessoria de que trata o art. 26 da Lei nº 12.772/12 não foi provocada. Mas, invocando o artigo 126-A da Lei 8112/90, por entender que é competência da CPPD emanar análise sobre alocação de vaga e contratação de docentes afirmamos que a titulação a ser exigida no concurso público para docentes é, por força de Lei, a graduação e que a titulação de especialista, mestre e doutor deveria ser exigida via concurso de título. Porém, os editais supracitados, conforme exemplo, exigem como condição de ingresso na carreira a titulação de especialista, mestre e ou doutor. Dessa forma solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

José Marcos Stelzer Entringer
Presidente da CPPD